

DESPACHO DVA/SVS Nº 276/2013

Ref.: **Retificação da Decisão 1ª Instância e Anulação Extrato Publicação de Decisão Final do Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/Aifenas Nº 003/2013, publicado na data: 13/12/2013 – empresa: Arildo Resende - EPP.**

A autoridade sanitária da Diretoria de Vigilância em Alimentos (DVA), CONSIDERANDO que o produto: fubá mimoso, marca: Ginico, data de fabricação: 20/05/2013, data de validade: 20/11/2013, lote: 798, representa risco de agravo à saúde do consumidor por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, ANVISA, como verificado no laudo de análise nº 3143.00/2013, cujos ensaios de Ferro e Análise de Rotulagem mostraram-se insatisfatórios, CONSIDERANDO que o produto foi interditado cautelarmente, por não contribuir com o objetivo da citada norma regulamentar, de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva, através da Determinação DVA/SVS Nº 049/2013, CONSIDERANDO a confirmação da infração, evidenciando o risco e impossibilitando a liberação do produto para consumo, CONSIDERANDO que no julgamento da Decisão de 1ª Instância houve falha na declaração das penalidades impostas, a saber: ausência da pena de Inutilização do lote do produto Interditado pela NGC Nº 049/2013 e consequentemente, erro no extrato de Decisão Final, publicado no dia 13/12/2013; CONSIDERANDO que a esta DVA, diante da constatação da irregularidade e amparada por seu poder de autotutela, é imperativa a substituição do citado extrato revestido de vício; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 123, *parágrafo único*, da Lei 13.317/99, o Processo será dado por concluso após publicação de Decisão Final, no órgão oficial de imprensa ou jornal de grande circulação; RETIFICA a citada Decisão do mencionado processo, cujas penalidades passam a ser: Advertência, Pena Educativa e Inutilização do lote do produto interditado cautelarmente através da Determinação DVA/SVS Nº 049/2013 e DETERMINA a anulação do extrato da citada decisão publicado na imprensa oficial de Minas Gerais, na data de 13/12/2013, página: 10, coluna: 2.

Publique-se e Arquive-se.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2013.

Lívia de Andrade Manfridini

Autoridade Sanitária